



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### LEI Nº 4.599, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

**Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a disponibilizar servidores municipais médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem, fisioterapeutas e psicólogos ao Hospital Lindouro Avelar - Santa Casa de Lagoa Santa, para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, e dá outras providências.**

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a disponibilizar médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem, fisioterapeutas e psicólogos ao Hospital Lindouro Avelar - Santa Casa de Lagoa Santa, para o enfrentamento à pandemia da COVID-19.

**Parágrafo único.** As despesas com os profissionais descritos no *caput* deste artigo ficarão sob a responsabilidade do Município de Lagoa Santa.

**Art. 2º** A autorização terá vigência enquanto perdurar o estado de emergência/calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19 no Município de Lagoa Santa, podendo o Município requisitar o retorno do profissional a qualquer tempo.

**Art. 3º** Os profissionais disponibilizados ao Hospital Lindouro Avelar - Santa Casa de Lagoa Santa, prestarão serviços dentro do Sistema Único de Saúde - SUS.

**§ 1º** O Poder Executivo deverá encaminhar ao Poder Legislativo uma lista com o nome, remuneração e quadro de origem de cada um dos agentes públicos que a Administração Pública disponibilizar ao Hospital Lindouro Avelar.

**§ 2º** A lista a que se refere o Parágrafo Um deverá ser constantemente atualizada pelo Poder Executivo, na medida em que sejam nomeados novos agentes públicos para o exercício de suas respectivas funções.

**Art. 4º** A presente Lei será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 25 de março de 2021.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.